



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EDITAL NORMATIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo de Seleção para Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cabaceiras/PB, conforme Decreto n° 349 de 13 de setembro de 2022 para provimento dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Creche, por meio do Processo seletivo por critério de competência Técnica-pedagógica.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção de Diretor Escolar e Diretor de Creche das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cabaceiras será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Ápice Consultoria, conforme Contrato Estabelecido.
2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:
 - 1ª ETAPA:** Fase de Habilitação
 - 2ª ETAPA:** Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão – **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**
 - 3ª ETAPA:** Prova de Títulos - **CLASSIFICATÓRIA**
 - 4ª ETAPA:** Consulta pública, após processo seletivo de competência técnica-pedagógica - **ELIMINATÓRIA**
3. Os pré-requisitos constam no item 1 do capítulo II deste edital.
4. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
6. O Formulário para Anexar na documentação de Títulos consta no **ANEXO III** deste edital.

CAPÍTULO II – REQUISITOS MÍNIMOS

1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar e Diretor de Creche das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cabaceiras, os Profissionais que comprovarem aos critérios estipulados conforme Art. 9º do Decreto Municipal n°349 de 13 de setembro de 2022:

- I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado do Magistério;
- II - Possuir Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar concluída ou curso na área de Gestão Escolar;
- III - Ter disponibilidade de trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
- V - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
- VII – Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência em área objeto ao cargo.

QUADRO DE VAGAS				
CARGOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Diretor Escolar (Fundamental I)	Nível Superior em Pedagogia*	03	25h + Jornada Ampliada de acordo com funcionamento da Escola.	***
Diretor Escolar (Fundamental II)	Nível Superior em Licenciatura **	01	25h + Jornada Ampliada de acordo com funcionamento da Escola.	***
Diretor Escolar Creche	Nível Superior em Pedagogia*	01	25h + Jornada Ampliada de acordo com funcionamento da Escola.	***

* Para as Escolas de Nível Fundamental I e Creche o Diretor Escolar deverá possuir Nível Superior em Pedagogia.

** Para as Escolas de Ensino Fundamental II, o Diretor Escolar deverá possuir Nível Superior de Licenciatura em área específica.

*** Vencimentos:

Salário base: R\$2.507,12 + Gratificação

Candidato Efetivo: De acordo com a tabela de progressão de carreira do magistério constante no PCCR.

Candidato Contratado: R\$2.507,12 + Gratificação

CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
4. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas presencialmente no Polo da Universidade Aberta do Brasil, localizado na Av. 04 de Junho, Centro, Cabaceiras/PB (Vizinho a Escola Abdias Aires de Queiroz) nos dias **03 e 04 de janeiro de 2023 de 08h30 às 12h e de 13h às 15h.**
2. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico com os dados pessoais do candidato.
3. A Taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de 2 kg de alimento não-perecível e tudo o que for arrecadado será destinado ao CRAS do Município.
4. **1ª ETAPA:** Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição a **documentação comprobatória** exigida no item 1 do Capítulo II (REQUISITOS MÍNIMOS) e a **documentação de títulos, conforme item 6 do capítulo VI.**
 - 4.1 A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis no site da ÁPICE CONSULTORIA (www.apiceconsultoria.com) de acordo com as datas do **Cronograma** constantes no **Anexo I do presente Edital** no site da Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
 - 4.2 Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante no **Anexo I do presente Edital**, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
 - 4.3 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

CAPÍTULO V – ENTREVISTA E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. **2ª ETAPA: A ENTREVISTA** é de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos.**
2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.
3. **ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.**

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Gestão escolar e Educação.	50
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	30
Ferramentas Tecnológicas	20

TOTAL DE PONTOS	100
------------------------	------------

4. A **AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser entregue e apresentado pelo candidato em tempo máximo de 20 minutos.

5. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo 50 pontos de apresentação oral do Plano de Gestão e 50 pontos para o documento físico que deverá ser elaborado e entregue em conformidade com os Itens abaixo.

6. DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	
		ORAL	DOCUMENTO FÍSICO
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	2,0	2,0
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	3,5	3,5
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	5,0	5,0
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	5,0	5,0
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos	4,5	4,5
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	4,5	4,5
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	4,5	4,5
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	4,0	4,0
	Prazo para a execução das ações.	3,5	3,5
	Responsáveis pelas ações e custos.	2,0	2,0
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	4,0	4,0
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade	4,0	4,0
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	3,5	3,5
TOTAL		50,00	50,00

6.1 Na capa do Plano de Gestão deve informar:

a) Nome do candidato e o Cargo.

b) Plano de Gestão Escolar - digitar em fonte *arial* ou *times new Roman*, em tamanho 12.

6.2 Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar e entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior.

CAPÍTULO VI- PROVA DE TÍTULOS

1. **3ª ETAPA: Análise de Títulos:** Caráter classificatório. A documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da **REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**.
2. A análise de títulos consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.
3. Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no item 6, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a” a “g”, deverão ser feitas em Cartório. Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.
4. Não serão pontuadas declarações de Pós-graduação em andamento.
5. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
6. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

Diretor Escolar Fundamental I e Diretor Escolar Creche			
Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação objeto ao cargo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação objeto ao cargo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação objeto ao cargo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar em área objeto ao cargo – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente em área objeto ao cargo comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15

PONTUAÇÃO TOTAL	100
------------------------	------------

Diretor Escolar Fundamental II			
Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação objeto ao cargo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação objeto ao cargo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação objeto ao cargo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar em área objeto ao cargo – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente em área objeto ao cargo comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

CAPÍTULO VII – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. **4ª ETAPA:** O Edital de convocação referente a Consulta Pública será publicado no site da ÁPICE CONSULTORIA (www.apiceconsultoria.com) conforme cronograma do **Anexo I**.
2. Da consulta pública à comunidade escolar para fins de validação do diretor escolar, participarão:
 - I. Profissionais da educação da Unidade Escolar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino;
 - II. Pais ou responsáveis de alunos menores de 10 anos (Pais de alunos com mais de uma criança matriculada na mesma escola, só vota uma única vez);
 - III. Alunos a partir de 10 anos.
3. Na consulta pública, o candidato precisa obter, pelo menos, **a metade mais um** dos votos válidos.

CAPÍTULO IX – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A nota máxima do candidato será de 300 (trezentos pontos).
2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior tempo de Exercício na função de Direção de Unidade Escolar.
- III. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade

CAPÍTULO X- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivocabaceiras@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 3.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
 - 3.4 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos
 - 3.5 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

CAPÍTULO XI- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Prefeitura Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.**

CAPÍTULO XII- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I. Cópia do Diploma de Graduação
 - II. Cópia do Diploma de Pós-Graduação em Gestão ou estar regularmente matriculado dentro de um prazo de 6 meses.
 - III. Cópia da Cédula de Identidade;
 - IV. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);

- V. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VII. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VIII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - IX. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - X. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - XI. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - XII. Uma foto recente, tamanho 3x4;
 - XIII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente.
2. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 1 (um) candidato aprovado, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras ocupações.
3. Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor escolar e Diretor de Creche, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função na Unidade de Ensino.
4. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
5. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
6. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
7. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
8. O mandato do Diretor Escolar e Diretor de Creche será de 02 (dois) anos.
9. O Diretor Escolar e o Diretor de Creche poder participar de um novo processo seletivo para os próximos 02 (dois) anos desde que cumpra com todas as exigências.
10. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO DIRETORES ESCOLARES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS****CRONOGRAMA****DESCRIÇÃO DAS FASES****PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**

Período das Inscrições Presenciais e entrega da documentação comprobatória dos requisitos mínimos e documentação da prova de Títulos.	03 e 04 de janeiro de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória.	09 de janeiro de 2023.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas. E-mail: seletivocabaceiras@apiceconsultoria.com	09 e 10 de janeiro de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	11 de janeiro de 2023.
ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	
Edital de convocação dos candidatos para a entrevista e apresentação do Plano de Gestão escolar	11 de janeiro de 2023
Resultado oficial da entrevista e Avaliação do Plano de Gestão	19 de janeiro de 2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos	19 de janeiro de 2023
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Avaliação do Curriculum e Experiência na Função. E-mail: seletivocabaceiras@apiceconsultoria.com	19 e 20 de janeiro de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Avaliação de Títulos	23 de janeiro de 2023
Resultado oficial da Avaliação do Curriculum e Experiência na Função.	23 de janeiro de 2023.
CONSULTA PÚBLICA	
Edital de convocação para a Consulta Pública	24 de janeiro de 2023.

ANEXO II

• **FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO III

- TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITEM	CRITÉRIOS	TÍTULOS ENVIADOS
a)	Doutorado na área de Educação objeto ao cargo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	Sim () Não ()
b)	Mestrado na área de Educação objeto ao cargo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	Sim () Não ()
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação objeto ao cargo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	Sim () Não ()
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	Sim () Não ()
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	Sim () Não ()
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar em área objeto ao cargo – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	Tempo de serviço:
g)	Experiência profissional docente em área objeto ao cargo comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	Tempo de serviço:

DADOS

CANDIDATO(A):

CARGO:
